

	<p align="center"> <b>Prefeitura do Município de Maringá</b>  <b>INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ</b>  <b>IAM</b>  <b>Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental</b> </p>		<p align="center"> <b>AFS Nº 03/2024</b>  <b>Parecer Técnico Nº 71/2024</b>          Processo SEI nº          01.02.00137421/2023.49       </p>
	<p align="center"><b>AUTORIZAÇÃO FLORESTAL SIMPLIFICADA- AFS</b></p>		<p align="center"><b>Validade da Autorização</b> 26/01/2025</p>
<b>1 - Identificação do Empreendimento e/ou Empreendedor</b>			
CNPJ/CPF 76.282.656/0001-06		Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	
Logradouro e Número Avenida XV de Novembro, nº 701		Telefone 3221-1234	
Bairro CENTRO	Município/UF MARINGÁ/PR	CEP 87013-230	
<b>2 - Localização do Empreendimento</b>			
Rua Rio Ligeiro Nº 1535 e 1556, PARQUE RESIDENCIAL TUIUTI, com cadastros imobiliários nº 37337200 e 37337300			
<b>3 - Autorização Ambiental Florestal para:</b>			
Supressão de cerca de 40 (quarenta) árvores de médio porte da espécie Leucena ( <i>Leucaena leucocephala</i> ) localizadas próximo ao alambrado existente. A espécie Leucena é exótica invasora com alto potencial de gerar risco para a conservação biológica. A remoção destas árvores é necessário para a manutenção do alambrado, limpeza de resíduos no local e para a circulação de pessoas no passeio público.			
<b>4 - Medidas compensatórias / Mitigatórias</b>			
- Não se aplica			
<b>5 - Condicionantes</b>			
1) A presente Autorização Florestal Simplificada (AFS) foi emitida de acordo com o Art. 6º da Resolução IAM Nº 02/2022 e deve ser apresentada na data e local das intervenções, caso seja requisitada; 2) Não realizar o corte das árvores nos finais de semana e feriados; 3) Comunicar o IAM quando da realização do corte dos espécimes para acompanhamento de seus técnicos; 4) Realizar a limpeza imediata ao corte dos resíduos gerados com encaminhamento adequado dos mesmos; 5) O não cumprimento parcial ou integral dos itens citados, dentro dos prazos assumidos, sujeitará à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Complementar Nº 1093/2017 – Política Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal Nº 337/2018 e demais legislações vigentes.			

<b>Local e data</b> Maringá-PR, 26 de janeiro de 2024.	
Esta autorização pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 e da Resolução IAM 02/2022.	<b>ANDREA DÉSTRO SIMONSEN GARCIA</b> Matrícula 74.989 <b>Gerente de Licenciamento Ambiental</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1030/2024 - GAPRE**

Maringá, 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1811/2023 (SEI n.º 2842573), apresentado pelo Vereador **Adriano da Silva de Oliveira**, que solicita a adoção das medidas necessárias visando eliminar a erosão verificada na área de fundo de vale localizada na Rua Rio Ligeiro, no Parque Residencial Tuiuti, bem como a manutenção da calçada, a roçada e a retirada de lixo e materiais inservíveis do local, o Instituto Ambiental de Maringá - IAM informa que vistoriou o local em novembro passado, não sendo constatado processo erosivo ativo que comprometesse a infraestrutura da área.

No que refere-se à calçada, o IAM esclarece que está em boas condições de uso, já a reforma/implantação de novo cercamento está prevista para o primeiro semestre.

O IAM destaca ainda, que serão suprimidas 40 árvores da espécie leucena (invasora), que estão próximas ao alambrado, conforme Autorização Ambiental Florestal (SEI n.º 3139371), sendo o serviço a ser executado pela equipe operacional da arborização da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - Selurb.

Quanto à roçada, a Selurb informa que o serviço será executado brevemente e a retirada de lixos e inservíveis foi atendida.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/03/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3499155** e o código CRC **C2A6AC63**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00137421/2023.49

SEI nº 3499155